Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 568, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sancion a seguinte deliberação:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições do art.284, da delibera ção nº.494, de 11 de novembro de 1971.

Art. 2º - A taxa de iluminação pública, instituida na letra e, inciso III, do artigo 111, do Código Tributário (Deliberação 494/71) regulamentada nos artigos 279 usque 283 do referido Código, é mantid e será devida pelo ocupante de imóvel situado em logradouros servido por iluminação pública.

Art. 3º - A taxa de que trata o artigo anterior incidirá igualm te sobre cada um dos ocupantes autônomos beneficiados pelo referido serviço.

Art. 4º - A alíquota da taxa de iluminação pública será de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo local, a ser cobrado anualmente, e recolhida em duodécimos.

Art. 5º - A responsabilidade dos investimentos para aquisição bens e instalações que dizem respeito a iluminação pública é desta M cipalidade e será atendida, no que for possivel, com o produto da ar cadação desta taxa.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convê com as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de ener elétrica no Município, a saber com a CELF e com a CERCI, respectivam te Centrais Elétricas Fluminense e Cooperativa de Eletrificação Rura Cachoeiras e Itaboraí, dispondo sobre a execução pelas mesmas das in lações e serviços de iluminação pública, ficando ainda com ditas con sionárias, em suas áreas, a atribuição de arrecadar a taxa de ilumin pública.

Art. 7º - O Convênio disporá, obrigatóriamente, no sentido de cometido a Prefeitura o direito de fiscalizar a execução e prestaçã dos serviços de iluminação pública e o emprego e a aplicação do prod to da arrecadação da taxa de iluminação pública pelas concessionária bem assim de serem estabelecidas sanções pela não observência de sua respectivas cláusulas.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua pu cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 1973.